Parágrafo Único. O pagamento de dívidas de revisões anteriores, deverão estar previstos no orçamento para 2023.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O Orçamento do Consórcio, deverá ser aprovado pela Assembleia Geral até o dia 15 de agosto de 2023.

§ 1º Se a proposta orçamentária anual não for aprovada até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Consórcio autorizado a executar a proposta orçamentária de 2022, na forma de 1/12 mensais, até que a Assembleia Geral, aprove o orçamento de 2023.

Art. 17 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 18 A execução orçamentária atenderá o que preceitua a legislação vigente, com dever de promover a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade do setor público, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos.

Art. 19 Fica autorizado a abertura dos créditos adicionais, especiais e extraordinários, mediante portaria do Presidente do Consórcio.

Parágrafo Único. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 20 O Consórcio está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal, para realização de obras ou serviços.

Art. 21 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando suas disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 28 de julho de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO
GUANDU

Protocolo 997965

Deliberação

ATA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU 008-2022

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, às 09h00min. (nove horas), na sede do Consórcio Público Rio Guandu, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 121, Sala 201, 2º andar - Centro - Afonso Cláudio - ES, participando o Prefeito de Conceição do Castelo e Presidente do Consórcio, Sr. Christiano Spadetto, o Prefeito de Laranja da Terra e Vice Presidente do Consórcio, Sr. Josafá Storch, representando o Prefeito de Baixo

Guandu, o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Sr. Cleres de Martins Schwambach, e o Vice Prefeito de Brejetuba, Sr. Jefferson Martinuzzo. Estando ausente somente o Prefeito de Itaguaçu, Sr. Uesley Roque Corteletti Thon, também como, não enviou representante do Município. Participou também da reunião o Controlador Geral do Município de Laranja da Terra, Sr. Leonardo Demoner Dias, a Secretária Executiva Sr^a. Ana Paula Alves Bissoli e o Assessor Jurídico do Consórcio, Sr. Simey Tristão de Sousa. Ana Paula deu as boas vindas e após constatado que havia quórum para o início da reunião, passou para a votação e deliberação dos assuntos constantes da Ordem do dia, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e tomada às seguintes deliberações: Item 01 - Abertura e verificação do quórum pelo Presidente da Assembleia do Consórcio Público Rio Guandu: O Presidente do Consórcio, Sr. Christiano Spadetto agradeceu a participação de todos, declarou aberta a reunião e passou para a Secretária Executiva que fez a leitura da pauta. Ana Paula lembrou que as atas são enviadas e deliberadas por e-mail. Item 02 - Deliberação sobre a alteração do Parágrafo 3º, da Cláusula 4ª do Contrato de Consórcio Público: Simey explicou que considerando o referido parágrafo onde dispõe que "A criação de empregos públicos, o aumento do número de empregos existentes, a fixação ou alteração de sua remuneração, exceto no tocante às revisões anuais dos vencimentos no tocante a reposição das perdas salariais, dependerão da ratificação por lei de no mínimo cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores deste instrumento"., caso necessidade de criar algum cargo ou acrescentar número de vagas àqueles que já existem é necessário encaminhar a proposta às Câmaras Municipais para aprovação de no mínimo metade dos entes consorciados. Esclareceu que considerando que a Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do Consórcio Público Rio Guandu, conforme disposto na Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público, sugere que tal decisão seja deliberada pela própria Assembleia, sem que seja ratificado por lei de no mínimo cinquenta por cento (50%) dos entes consorciados e que para isso é necessário revisar o § 3º da Cláusula 4ª do Contrato de Consórcio Público, passando a viger "A criação de empregos públicos, o aumento do número de empregos existentes, a fixação ou alteração de sua remuneração, inclusive as revisões anuais dos vencimentos no tocante a reposição das perdas salariais, dependerão de deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Rio Guandu." Os presentes concordaram e aprovaram por unanimidade. Item 03 - Deliberação sobre a remuneração do cargo de Auxiliar Administrativo: Ana Paula disse que em detrimento do Processo Seletivo que será necessário, durante a elaboração do Edital foi observado que o valor do salário do Auxiliar Administrativo está abaixo do salário mínimo vigente. Simey acrescentou que não pode ser pago valores abaixo de 1 salário mínimo vigente no país. Após algumas considerações pelos presentes, deliberou-se pela adequação do valor do cargo em guestão para um salário mínimo vigente. Item 04 -Deliberação para Execução Judicial do título executivo em face do município de Afonso Cláudio: Simey informou sobre o prazo de prescrição do título executivo que ocorrerá em 31 de dezembro de 2022 e caso seja ajuizada a ação de execução a prescrição fica suspensa até o julgamento da ação, informou

também que o município entrou com um mandado de segurança contra o Consórcio para que seja declarada a inexistência da dívida e consequentemente não condicione esta a entrada do Município ao Consórcio. Após discussão deliberou pela execução judicial do título executivo em favor do Consórcio. Item 05 - Deliberação da revisão da IN 001/2021: Ana Paula informou que em detrimento da Resolução CONSEMA 001/2022 que define a tipologia das atividades e dos empreendimentos considerados de impacto ambiental de âmbito local, normatiza ambiental dessas aspectos do licenciamento atividades no Estado, os municípios tiveram que revisar o Enquadramento. A revisão foi feita em conjunto com apoio de técnicos do IDAF e IEMA, além de consulta a outros órgãos como AGERH. Ana Paula completou e disse desta forma a Instrução Normativa 001/2021 precisou ser revisada. Livia, Assessora de Projetos do Consórcio, responsável Licenciamento Ambiental, pelo disse aproximadamente 34 atividades saíram ou foram subdivididas em novas, 18 atividades novas foram inseridas, sendo que destas, 6 são referentes ao gerenciamento de áreas contaminadas (grupo novo que foi inserido), além de atividades como: Aterro de lama abrasiva e armazenamento temporário de resíduos de saúde e óleo de origem vegetal, por exemplo. Aproximadamente 40 atividades tiveram seu porte ampliado para TODOS, ou seja, todos os portes destas atividades são de competência total do licenciamento pelos municípios, como: Loteamentos, Postos de Combustíveis, Estação de Tratamento de Água (ETA), Indústria de leite sem queijaria, Cemitérios, Lavra garimpeira, entre outras. Além CONSEMA nova Resolução disso enguadramento) novos documentos exige obrigatórios nos requerimentos de Licenciamento Ambiental ordinário e simplificado, com destaque manifestação favorável do Instituto do para Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Foi acrescentado uma nova seção que trata da Renovação das Licenças e uma de Ápoio à Fiscalização aos Municípios. Em relação a validade e prazos das licenças passa a ser contado a partir da assinatura destas, a fim de evitar que processos fiquem parados aguardando retirada e facilitar a contabilização dos prazos pelo Consórcio que apoia os municípios no acompanhamento das condicionantes. Logo após discussão das mudanças ocorridas a Assembleia aprovou as alterações na IN. Ana Paula lembrou sobre a publicação dos decretos com o novo enquadramento e da regulamentação da IN revisada. Item 06 - Apresentação da Política de Pagamento por Serviços Ambienais: Ana Paula informou que a Prestação de Contas referente ao recurso da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) foi aprovada e que o Convênio referente ao recurso da Emenda que será repasado por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) foi assinado. Em seguida passou a palavra para Luiz Preto e Henrique Veiga, ambos da ANA que abordaram sobre o Programa Produtor de Água da ANA com destaque para o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), nesse caso, municipal. A apresentação teve o intuito de estimular os municípios a implementarem a Política Municipal de PSA com foco na visibilidade das ações e o reconhecimento dos produtores que prestam os serviços ambientais. Item 07 - Eleicão da Diretoria para o Biênio 2023/2024: A Assembleia considerações dos representantes Municípios Consorciados deliberou pela recondução

da atual diretoria, permanecendo no Biênio 2023/2024 o Presidente - Christiano Spadetto Prefeito de Conceição do Castelo e o Vice Presidente - Josafá Storch - Prefeito de Laranja da Terra. Item 08 - Outros assuntos pertinentes para o momento: Ana Paula convidou a todos para inauguração da nova sede do Consórcio com o descerramento da placa. Logo após realizou o Lançamento do vídeo Institucional do Projeto Cultivar e finalizou com a celebração dos 25 anos do Consórcio Rio Guandu. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Secretária Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, Sra Ana Paula Alves Bissoli e pelo Presidente. Christiano Spadetto Presidente:

Ana Paula Alves Bissoli - Secretária Executiva:

Protocolo 997580

Portaria

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidora do Cargo de Confiança do Consórcio Público Rio Guandu, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso III do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Ana Paula Alves Bissoli para o Cargo de Confiança de Secretária Executiva do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, padrão CC-A, constante do anexo II do Contrato de Consórcio Público, passando a perceber seus vencimentos com base no Cargo de Confiança para a qual foi nomeada.

Art. $2^{\rm o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 02 de janeiro de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO ANA PAULA ALVES BISSOLI

Presidente Executiva Secretária

Protocolo 997989

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a demissão de servidor do Cargo de Confiança do Consórcio Público Rio Guandu, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso III do Contrato de Consórcio Público.

www.amunes.es.gov.br